



PREFEITURA DE
CANAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

37/2025

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N. XXX, DE 15 SETEMBRO DE 2025

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "CRECHE Eduardo Kiyotsugu Shimazu" situado a Avenida Antártica, n. 15, Bairro São João, Canas, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Município de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "CRECHE Eduardo Kiyotsugu Shimazu", situada a Avenida Antártica, N. 15, São João, Canas-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

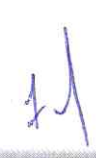
Prefeitura Municipal de Canas, XX de setembro de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM XX DE XXX DE 2025.

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br





PREFEITURA DE
CANAS

JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de setembro de 2025.

A/C

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

E

DEMAIS VEREADORES

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

A municipalidade encontra-se prestes a inaugurar a Creche Municipal situada a Avenida Antártica, N. 15, São João, Canas - SP, visando ampliar o atendimento as crianças.

Para viabilizar futura inauguração e a presença do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo - Sr. TARCÍSIO DE FREITAS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal apresenta o nome do Sr. Eduardo Kiyotsugu Shimazu, doador do terreno onde fora construída a respectiva unidade escolar e que não possui qualquer ligação política frente a partidos ou candidatos, não infringindo assim, o princípio da impessoalidade.

A nomeação de Prédio Público com nome de pessoa viva, somente seria desproporcional se ocorre promoção pessoal ou política, fato que não se faz presente, visto que, o homenageado não atua na área pública ou política, mas apenas, realizou a doação da respectiva área para benefício das crianças.

Em 1986, o senhor Eduardo Kiyotsugu Shimazu chegou à nossa cidade e aqui fundou a Cerâmica Shimazu, empreendimento que se tornou um marco para o desenvolvimento local.

Através dele, gerou emprego e renda para mais de 60 famílias, fortalecendo não apenas a economia, mas também o sentimento de dignidade de inúmeros trabalhadores.

21



PREFEITURA DE
CANAS

Desde sua chegada, nunca mediu esforços para contribuir com Canas. Atuou sempre com espírito solidário, ajudando a comunidade sem esperar nada em troca. Sua generosidade foi ainda mais evidente ao doar um terreno para a construção de uma creche, um gesto que demonstra sua preocupação com o futuro das nossas crianças e com o bem-estar das famílias.

Amigo de todos, o senhor Kiyotsugu Shimazu construiu ao longo dos anos uma relação de profundo respeito e afeto com a população de Canas. Sempre fez questão de reconhecer que esta cidade o acolheu de braços abertos e lhe proporcionou conquistas, afirmando em suas próprias palavras:

"Canas foi muito bom pra mim, onde construí uma história de muito trabalho e perseverança, conseguindo assim adquirir alguns terrenos, incluindo o terreno da creche, e estabelecer a nossa empresa, de onde tirei o sustento de minha família."

O legado do senhor Kiyotsugu Shimazu é exemplo de trabalho, humildade e generosidade, valores que permanecerão vivos na memória de todos nós.

Deste modo, visando manter o planejamento orçamentário e as ações a serem realizadas nos próximos quatro anos e após exposição perante esta Casa de Leis, encaminho o presente projeto de lei para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de **regime de urgência**.

A disposição para maiores esclarecimentos.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.

E Demais vereadores



PREFEITURA DE
CANAS

Ofício n. OFIGABIGL/259/25

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de setembro de 2025.

A/C

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Aproveito ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições encaminha Projeto de Lei para nomeação da CRECHE situada a Avenida Antártica n. 15, Bairro São João, Canas/SP.

Deste modo, visando manter o planejamento orçamentário e as ações a serem realizadas nos próximos quatro anos e após exposição perante esta Casa de Leis, encaminho o presente projeto de lei para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de **regime de urgência**.

A disposição para maiores esclarecimentos.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FARNADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

42



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

639

Ementa

OFICIO N° 2592025 - REF: PRIJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE.

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **15/09/2025 13:52:10**

sd